



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2022

“ALTERA O INCISO XXIII DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e a Mesa Executiva **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XXIII do art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 19
XXIII – O pagamento de jetom ou benefício assemelhado, a qualquer dos servidores públicos do município, somente será possível desde que definido em lei posterior específica”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Considerando a representatividade e ainda as exigências das respectivas atribuições dos membros de conselhos fiscais e administrativos, destaca-se a necessidade de possuírem pré-requisitos para sua atuação. Vale destacar que, há expressiva dificuldade de interesse dentre os servidores efetivos municipais em comporem chapas ou se disponibilizarem para o exercício da função como membros destes conselhos, ante a responsabilidade e compromisso a que ficarão sujeitos. Diante ao exposto, vimos por meio deste solicitar o apoio dos nobres Edis.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de agosto de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente

ANDRÉ GOMES MARTINS
1º Vice-Presidente

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
2º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Secretário

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
2º Secretário